

Lei nº 3.439, de 17 de maio de 2023.

Dispõe sobre o reconhecimento do Conselho de Pastores Evangélicos de Altamira (COPEA), como entidade de utilidade pública para o município de Altamira-PA.

O Prefeito Municipal de Altamira, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona a seguinte Lei:

Art.1° Para os efeitos desta lei, consideram-se reconhecida como Entidade de Utilidade Pública para o Município de Altamira, Estado do Pará, o Conselho de Pastores Evangélicos de Altamira (COPEA), inscrito no CNPJ sob nº 13.508.435/0001-93, com endereço na rua Modesto Silva, nº 1272, Bairro Premem.

Parágrafo único. O reconhecimento disposto neste artigo, obedecerá a normas do fisco, atribuindo-lhe status de entidade sem fins lucrativos, filantrópica, de caráter assistencial, social, educacional, cultural e religioso.

Art. 2° Poderá a qualquer tempo tornar sem efeito a presente lei, caso seja constatada a falsidade das alegações e dos documentos apresentados, ou seja, modificada a realidade dos mesmos por fatos supervenientes.

Art. 3° Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos 17 dias do mês de maio de 2023.



CLAUDOMIRO GOMES DA SILVA
Prefeito do Município